



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [nci@mojuidoscampos.pa.gov.br](mailto:nci@mojuidoscampos.pa.gov.br)

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**  
Nº 193/2017 – NCI

A Sra. Alda Lúcia Neves Coelho, brasileira, Casada, Contador CRC 020668/0-6-PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 083-B/2017 de 01/09/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que o primeiro termo de aditamento contratual constando os seguintes dados:

**Carta Contrato nº 002/2017- FMS**

**Finalidade:** Prorrogação de prazo a Carta Contrato nº 002/2017-FMS

**Processo Administrativo:** 003/2017-FMS

**Modalidade de Licitação:** Dispensa nº 002/2017-FMS.

**Objeto:** “Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Saúde de Mojuí dos Campos”.

**Carta Contrato: nº 002/2017- FMS** – Valor R\$ 15.202,00 (Quinze mil, duzentos e dois reais)

**Vigência da Carta Contrato:** 01/03/2017 a 31/12/2017

**Locador:** Débora Pires de Araújo Ferreira- CPF: 681.711.372-53

**Vigência do Primeiro Termo Aditivo de Prazo:** 09 (nove) meses – de 01/01/2018 a 01/10/2018

**Valor do Termo Aditivo para o período de 9 meses:** R\$ 13.681,80 ( Treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

**Valor Total da Carta Contrato:** R\$ 28.883,80 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**Da Fundamentação:**

Conforme a justificativa da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, e em conformidade com a Cláusula Segunda da Carta Contrato nº 002/2017-FMS e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 24 inciso X e Art. 57, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, e o princípio da economicidade. Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção deste Núcleo de Controle interno para que o primeiro Termo de Aditamento de prazo seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes e demais instrumentos legais correlatos, declara ainda que o referido processo encontra-se revestido de formalidades, legais e que não emite nenhum julgamento inerente à Nota de Empenho do mesmo.

Desta forma, manifesta-se favorável à sua aprovação, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará.

Mojuí dos Campos (PA), 29 de Dezembro de 2017.

---

**ALDA LÚCIA NEVES COELHO**  
*Controle Interno do Município*  
*Decreto nº 083-B/2017*